

**GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA
GABM**

RUA THEODOMIRO DE SOUZA, 168, CENTRO, CHIAPETTA, RS, CEP 98760-000

Ofício nº 002 – GABM/2020

Chiapetta, 01 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal de Chiapetta
Av. Ipiranga, nº 1544 – Centro
Chiapetta, RS

Assunto: **Solicitação de Parceria**

Senhor Prefeito,

1. Ao saudar cordialmente V.Ex^a., o Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta (GABM), entidade com finalidade de auxiliar na manutenção e no aprimoramento das atividades da Brigada Militar deste município, vem por meio deste solicitar a manutenção do apoio já concedido por parte do poder público municipal na forma de fomento e auxílio, com repasses de valores mensais que possam continuar sendo empregados nas necessidades administrativas e operacionais que a instituição aponte.
2. Outrossim, sugere-se que se mantenha a importância mensal de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), que são de suma importância para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Brigada Militar.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de justa consideração e apreço.


GILNEI ADELTON STRADA
Presidente do GABM



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, por meio de termo de fomento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta - GABM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 29.181.087/0001-22, estabelecida na Rua Theodomiro de Souza, nº 168, Centro, na cidade de Chiapetta/RS, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a firmatura de termo de fomento, com objetivo de unir esforços para conceder melhores condições de trabalho e de atendimento à segurança pública aos cidadãos, entidades e órgãos públicos no Município.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir. O Poder Executivo, por meio da Assessoria Jurídica do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º. O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, ao Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2021, o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas. O prazo da parceria será de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O GABM deverá apresentar Plano de Trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

§1º Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

§2º O repasse do recurso financeiro será realizado em conta bancária específica em nome da entidade, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de extrato bancário com saldo zerado, e toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED), ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais ao Presidente do GABM.

Art. 4º. O Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.

Art. 5º. A inadimplência relativa à prestação de contas de uma parcela recebida ensejará a suspensão dos repasses até a regularização da situação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016 - Departamento de Trânsito, segurança e monitoramento público.
0081 - 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

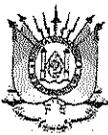
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM
16 DE MARÇO DE 2021.**



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Luana Bárbara da Rosa Pitol
LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016138710

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 29.181.087/0001-22

Certificamos que, aos 14 dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

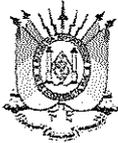
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025969350

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Certidão de Situação Fiscal nº 0017064272

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 29.181.087/0001-22

Certificamos que, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026954435

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.181.087/0001-22
Certidão nº: 797347/2021
Expedição: 14/01/2021, às 07:59:53
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.181.087/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

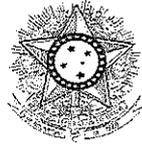
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.181.087/0001-22

Certidão nº: 19488245/2021

Expedição: 23/06/2021, às 14:19:31

Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.181.087/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA
CNPJ: 29.181.087/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:56:22 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **6A79.6071.4582.C40D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA
CNPJ: 29.181.087/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:37 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **4E3D.AAD6.6A55.8ACF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.181.087/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2017
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R THEODOMIRO DE SOUZA	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
CEP 98.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHIAPETTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3785-1158	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 08:02:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.181.087/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2017
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R THEODOMIRO DE SOUZA	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
CEP 98.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHIAPETTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3785-1158	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **14:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, GILNEI ADELTON STRADA, Presidente do Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, CPF: 551.444.970-04, RG1038188965, SJS-RS, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito, que a entidade CNPJ 29.181.087/0001-22 não teve alteração em seu Estatuto, na composição da Diretoria ou de qualquer membro.

CHIAPETTA-RS, 01 de dezembro de 2020.



GILNEI ADELTON STRADA
Presidente do GABM